



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

(Processo Administrativo nº 67246.002708/2024-79)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/GAP-RJ-DECEA/2024,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA)**  
**E A EMPRESA AF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA)**, com sede na Avenida General Justo, 160 – Castelo – CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, **Senhor Cel Int WAGNER GOMES DE ARAÚJO**, nomeado pela Portaria DECEA nº 11/DGCEA\_SEC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Bol Int do GAP-RJ nº 11, de 16 de janeiro portador da matrícula funcional nº 4164032, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.001.078/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Edmundo R Bittencourt, 632, Bairro: Olaria, CEP: 21.021-300, Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO RODRIGUES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.002708/2024-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de adequação e integração dos sistemas de segurança do Departamento de Controle do Espaço Aéreo e Unidades Subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 68/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: STORAGE UP TO 100,000 RECORDS UP T 3,000 VALID CARDS; UP TO 10 - COMMUNICATION INTERFACE WI-FI, TCP/IP, RS-485 WIEGAND OUTPUT (W26/W34) AND INPUT (WIEGAND 26/34) - REF -	Und	2	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00

	DPR130001AU - Ref a REQ:DPR268002AU				
2	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: DISPLAY DIMENSIONS: 4.3-INCH * TYPE: * OPERATION METHOD: CAPACITIVE TOUCH SCREEN * VIDEO: PIXEL 2 M LENS × 2 * AUDIO TONE QUALITY: NOISE SUPPRESSION AND ECHO C RE DPR130002AU - Ref a REQ:DPR268003AU	Und	1	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00
3	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: DISPLAY DIMENSIONS: 7-INCH * TYPE: L OPERATION METHOD: CAPACITIVE TOUCH SCREEN * VIDEO: PIXEL 2 MP LENS × 2 * AUDIO TONE QUALITY: NOISE SUPPRESSION AND ECHO CAN - DPR130003AU - Ref a REQ:DPR268004AU	Und	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CAMERA: 2MP/1080P, IR LIGHT - AUDIO AUDIO INPUT: BUILD-IN MICRO PHONE - AUDIO OUTPUT: BUILD-IN LOUDSPEAKER CARD CAPABILITY: 50.000 RECORD CAPABILITY: 200.0 - REF - DPR130004AU - Ref a REQ:DPR268005AU	Und	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
5	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: MAGNETIC DOOR LOCK - MAXIMUM THRU KG LINEAR THRUS - POWER SUPPLY: 12VDC /24VDC REF - DPR130005AU Ref a REQ:DPR268006AU	Und	13	R\$ 842,00	R\$ 10.946,00
6	SERVIÇO DE	Und	42	R\$ 270,00	R\$ 11.340,00

	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: BRACKET FOR : MAGNETIC DOOR LOCK 280 KG REF - DPR130006AU - Ref a REQ:DPR268007AU				
7	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: OUTPUT CONTACT: NO/NC/COM CONTAC STRUCTURE: ALUMINUM ALLOY PANEL, METAL BUTTON - CURRENT RATI 1A@12VDC MAX - REF - DPR130007AU - Ref a REQ:DPR268008AU	Und	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
8	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: OUTPUT CONTACT: NO/NC/COM CONTAC CURRENT RATING: 1A@12DC MAX REF - DPR130008AU - Ref a REQ:DPR268009AU	Und	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
9	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: FINGERPRINT READER OPTICAL, BACKLIG RESOLUTION 500 DPI - COMMUNICATION INTERFACE USB 2.0 - OPERATI VOLTAGE 5 VDC, 300MA REF - DPR130009AU - Ref a REQ:DPR268010AU	Und	11	R\$ 1.175,00	R\$ 12.925,00
10	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: READER - POWER SUPPLY 12V DC - WOR CURRENT =500MA - READING FREQUENCY 13.56MHZ - READING RANGE - AUDIO ALERT BEEPER REF - DPR130010AU - Ref a REQ:DPR268011AU	Und	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00

11	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: STORAGE: CARDS INFORMATION: 100,0 ACCESS CONTROL EVENTS : 300,000 - ACCESSIBLE CARD READER: 8 C READERS (RS485 INTERFACE) AND 4 CARD READERS (WIEGAND INTERF - DPR130011AU - Ref a REQ:DPR268012AU	Und	1	R\$ 8.944,00	R\$ 8.944,00
12	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: STORAGE: CARDS INFORMATION: 100,0 (200,000 EXPANDABLE) ACCESS CONTROL EVENTS : 300,000 - INTERFA ACCESSIBLE CARD READER: 2 CARD READERS (RS485 INTERFACE) AND - DPR130012AU - Ref a REQ:DPR268013AU	Und	2	R\$ 8.350,00	R\$ 16.700,00
13	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CARD PROPERTY: THIN CARD SENSING FREQUENCY: 13.56MHZ MEMORY CAPACITY: 1 K BYTE (16 ZONES, 4 SECTIONS PER ZONE, 16 BYTES PER SECTION) FUNCTION: READ AND W SENSING REF - DPR130013AU - Ref a REQ:DPR268014AU	Und	142	R\$ 8,00	R\$ 1.136,00
14	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: ENTRADA PARA LEITORES: 2 (DOIS); PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO COM OS LEITORES: WEIGAND E RS485. COMUNICAÇÃO COM O SERVIDOR DO SGS:	Und	1	R\$ 11.160,00	R\$ 11.160,00

	TCP/IP - 10/100 ETHERNET; COMUNICAÇ REF - DPR130014AU - Ref a REQ:DPR268015AU				
15	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CATRACA DE COLUNA EM AÇO INOXIDÁV PAINEL SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU EM AÇO INOX, PO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO, FACILITANDO A M - DPR130015AU - Ref a REQ:DPR268016AU	Und	1	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00
16	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CATRACA DE BALCÃO EM AÇO INOXIDÁV PAINEL SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO OU AÇO IN POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E AMPLIO ESPAÇO INTERNO, FACILITA - DPR130016AU - Ref a REQ:DPR268017AU	Und	1	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
17	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONTROLADORA: UNIDADE DE CONTROL TECNOLOGIA DE MICRO- CONTROLADORES, OPERAÇÃO MANUAL OU AUT FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PERMITE CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE SE - DPR130017AU - Ref a REQ:DPR268018AU	Und	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
19	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: FONTE 12V 10A PARA SISTEMAS DE CFTV	Und	15	R\$ 292,00	R\$ 4.380,00

	CONTROLE DE ACESSO, FULL HANGE 100 A 220 VCA, SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO, SOBRECARGA REF - DPR130 - Ref a REQ:DPR268019AU				
20	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: IMAGE SENSOR 1/3; PROGRESSIVE SCAN - MIN. ILLUMINATION COLOR: 0.005 LUX @ (F1.6, AGC ON), 0 LUX WITH IR ON - SHUTTER SPEED 1/3 S TO 1/100,000 S - SLOW SHUTTER REF - DPR130020AU - Ref a REQ:DPR268020AU	Und	2	R\$ 1.803,00	R\$ 3.606,00
21	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: IMAGE SENSOR: 1/3 PROGRESSIVE SCAN * MIN. ILLUMINATION: COLOR: 0.005 LUX @ (F1.6, AGC ON), 0 LUX WITH IR ON * SHUTTER SPEED: 1/3 S TO 1/100,000 S * SLOW SHUTTE REF - DPR130021AU - Ref a REQ:DPR248011AU	Und	61	R\$ 2.100,00	R\$ 128.100,00
22	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: IMAGE SENSOR 1/2.7; PROGRESSIVE SC CMOS * MIN. ILLUMINATION 0.003 LUX @ (F1.4, AGC ON), 0 LUX WITH IR ON * SHUTTER SPEED 1/3 S TO 1/100,000 S * SLOW SHUTTER YES * REF - DPR130022AU - Ref a REQ:DPR248012AU	Und	11	R\$ 2.864,00	R\$ 31.504,00
23	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: IMAGE SENSOR 1/2.7 PROGRESSIVE SCA * MIN. ILLUMINATION COLOR: 0.002 LUX @ (F1.4, AGC ON), B/W: 0 LUX	Und	1	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00

	WITH IR * SHUTTER SPEED 1/3 S TO 1/100,000 S * SLOW SHUTT REF - DPR130023AU - Ref a REQ:DPR268021AU				
27	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DEVE DE FORMA AUTÔNOMA E AUTO SUFICIENTE, SENDO ESTE INTEGRADO A SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE VIDEO PARA O ARMAZENAMENTO DA REF - DPR130027AU - Ref a REQ:DPR262037AU	Und	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
28	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: VIDEO/AUDIO INPUT: 32 CH - INCOMING BANDWIDTH: 160 MBPS - OUTGOING BANDWIDTH: 160 MBPS, - REMOTE CONNECTION: 64 - RECORDING RESOLUTION: 8 MP/ 6 MP/ 5 MP/ 4 MP/ MP/ REF - DPR130028AU - Ref a REQ:DPR248013AU	Und	9	R\$ 7.495,00	R\$ 67.455,00
32	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: BASIC FUNCTIONS: VIDEO INTERCOM FUNCTION, ACCESS CONTROL FUNCTION - ONE-TOUCH CALLING FUNCTI VIDEO/AUDIO FUNCTIONS: HD VIDEO SURVEILLANCE, NOISE SUPPRESS AND REF - DPR130032AU - Ref a REQ:DPR268022AU	Und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
33	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: DISPLAY SCREEN: 7-INCH COLORFUL TFT - DISPLAY RESOLUTION: 800 × 480 - OPERATION METHOD: CAPACITIVE TOUCH SCREEN -	Und	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

	INTERFACE: AUDIO PARAMETERS AUDIO INPUT: BUILT REF - DPR130033AU - Ref a REQ:DPR268023AU				
34	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE POR VÍDEO E CONTROLE DE ACESSO CENTR FLEXÍVEL E ESCALÁVEL. O SISTEMA DEVE POSSUIR UMA INTERFACE DE GERENCIA REF - DPR130034AU - Ref a REQ:DPR262038AU	Und	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
35	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: LICENÇA VMS ADICIONAL PARA CÂMERA DPR130035AU - Ref a REQ:DPR268024AU	Und	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
36	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: LICENÇA VMS ADICIONAL PARA DISPOSI DE CONTROLE DE ACESSO REF - DPR130036AU - Ref a REQ:DPR268025A	Und	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
37	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: LICENÇA VMS ADICIONAL PARA DISPOSI DE RECONHECIMENTO DE FACE REF - DPR130037AU - Ref a REQ:DPR268026AU	Und	5	R\$ 3.025,00	R\$ 15.125,00
38	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: LICENÇA VMS ADICIONAL PARA DISPOSI DE RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES REF - DPR130038AU - Re REQ:DPR268027AU	Und	10	R\$ 2.455,00	R\$ 24.550,00
40	SERVIÇO DE	Und	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO ESSADOR: INTEL CORE I5-8500 3.00 GHZ, 9 MB CACHE, MEMÓRIA RAM GB DDR4 SDRAM (2400 MHZ, NON-ECC), SSD 256GB, TECLADO PADRÃO ABNT2 USB, MOUSE ÓTICO 2 BOTÕES COM SCROLL USB, REDE: 10/100/ REF - DPR130040AU - Ref a REQ:DPR268028AU				
41	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: MOUNT BRACKET FOR DOME CAMERA: M ALUMINUM ALLOY - COLOR: WHITE REF - DPR130041AU - Ref a REQ:DPR268029AU	Und	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
42	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB ULTRA 80MB MICROSDHC UHS-I REF - DPR130042AU - Ref a REQ:DPR268030AU	Und	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
46	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: IMAGE SENSOR: 1/1.8 PROGRESSIVE SC CMOS * MAX. RESOLUTION: 2560 × 1440 * MIN. ILLUMINATION: COLOR 0.0005 LUX @ (F1.2, AGC ON); B/W: 0.0001 LUX @ (F1.2, AGC ON), REF - DPR130046AU - Ref a REQ:DPR268031AU	Und	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
47	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: IMAGE SENSOR: 1/2.8PROGRESSIVE SCA * MIN. ILLUMINATION: COLOR: 0.005 LUX @(F1.6, AGC ON) - B/W: 0.001 LUX @(F1.6, AGC ON) * WHITE BALANCE:	Und	1	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00

	AUTO/MANUAL/ATW (AU REF - DPR130047AU - Ref a REQ:DPR268032AU				
49	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: DUPLO LED PARA UMA VISIBILIDADE A 3 PROTOCOLOS DE DETEÇÃO E COMUNICAÇÃO AVANÇADOS. FÁCIL INSTAL MANUTENÇÃO. ENCAPSULAMENTO DE BAIXO PERFIL. SISTEMA DE DETE DPR130049AU - Ref a REQ:DPR248015AU	Und	28	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00
50	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DIRETA PELO LAÇO 20-30 V DC. CORRENTE: EM REPOUSO: 500 UA - 650 UA. CORRENTE: EM ALARME: 3.1 MA - LED ÂMBAR ACTIVO. SECÇÃO DO CABO REF - DPR130050AU - Ref a REQ:DPR262005AU	Und	92	R\$ 464,00	R\$ 42.688,00
51	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DIRECTA PEL 20 V A 30 V DC. CORRENTE: REPOUSO: 0.5 MA. CORRENTE ALARME: ÁUDIO: 10 MA - 280 MW @ 30 V DC C/ ISOLADOR. NÍVEL SONORO SAÍD REF - DPR130051AU - Ref a REQ:DPR262006AU	Und	72	R\$ 487,00	R\$ 35.064,00
52	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTI TÊMPERA MOLE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2. - ISOLAÇÃO	Und	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

	DAS VIA ESPECIAL 105°C NÃO PROPAGANTE A CHAMA - BLINDAGEM: FITA PO RE DPR130052AU - Ref a REQ:DPR268033AU				
54	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLAS INTERNA. TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE COM FORMA DE ONDA SEMISENOIDAL. AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICI DO EQUIPAME REF - DPR130054AU - Ref a REQ:DPR262007AU	Und	13	R\$ 2.135,00	R\$ 27.755,00
56	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS LED. PROCESSADOR: COLOR MASTER ENGINE. RESOLUÇÃO: 1920 X 108 FORMATO TELA: 16:09. FREQUÊNCIA (HZ): 60HZ. SISTEMA DE CORES: N REF - DPR130056AU - Ref a REQ:DPR248019AU	Und	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
58	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: SUPORTE FIXO PARA TV ATÉ 50 REF - DPR130058AU - Ref a REQ:DPR262042AU	Und	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
59	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: FORMATO 3,5. CAPACIDADE 4TB. INTARF SATA DE 6 GB/S. RESISTENTE À CORROSÃO: SIM. CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 300.000. MTBF: 1.000.000 HR. REF - DPR130059AU Ref a REQ:DPR262009AU	Und	10	R\$ 2.799,00	R\$ 27.990,00
62	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: DUTO 1 EM PVC	Und	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00

	RÍGIDO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 15465 E NBR 5410 REF - DPR130062A Ref a REQ:DPR268035AU				
63	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: DUTO 3/4 EM PVC RÍGIDO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 15465 E NBR 5410 REF - DPR130063A Ref a REQ:DPR268036AU	Und	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
64	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: DUTO 1 1/2 EM PVC RÍGIDO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 15465 E NBR 5410 REF - DPR130064A Ref a REQ:DPR268037AU	Und	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
65	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: DUTO 1 EM AÇO ZINCADO LEVE. REF - DPR130065AU - Ref a REQ:DPR248021AU	Und	310	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00
66	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: DUTO 3/4 EM AÇO ZINCADO LEVE. REF - DPR130066AU - Ref a REQ:DPR248022AU	Und	313	R\$ 21,50	R\$ 6.729,50
67	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: DUTO 1 1/2 EM AÇO ZINCADO LEVE. REF DPR130067AU - Ref a REQ:DPR268038AU	Und	116	R\$ 30,00	R\$ 3.480,00
90	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: ABRAÇADEIRA TIPO	Und	326	R\$ 2,00	R\$ 652,00

	CHAVETA 3/4.EM AÇ CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO. REF - DPR130090AU - Ref a REQ:DPR248023AU				
92	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 15X1 REF - DPR130092AU - Ref a REQ:DPR248024AU	Und	222	R\$ 80,00	R\$ 17.760,00
95	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CONDULETE MÚLTIPLO 3/4 TIPO L EM ALUMÍNIO REF - DPR130095AU - Ref a REQ:DPR248025AU	Und	410	R\$ 11,00	R\$ 4.510,00
97	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: POSTES RETO ENGASTADO 6M, GALVANI FOGO, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%, POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14. RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA. REF - DPR130 - Ref a REQ:DPR248026AU	Und	8	R\$ 3.399,00	R\$ 27.192,00
99	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CABO CONDUTOR FLEXIVEL 2,5 MM DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COM SEÇÃO CIRCULAR COMPACTA CLAS ISOLADO COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ANTICHAMA 700 C, COFO - DPR130099AU - Ref a REQ:DPR248027AU	Und	136	R\$ 15,00	R\$ 2.040,00
103	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

	AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: KIT DE FERRAGENS PARA ANCORAGEM D CABEAMENTO ÓTICO E OU UTP EM POSTE OU PAREDE COMPOSTO DE ABRAÇADEIRA BAP DE 80CM OU FITA INOXIDAVEL 3/4, ALÇA PREFORMA SUPORTE REF - DPR130103AU - Ref a REQ:DPR248031AU				
104	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: PADRÕES: IEEE802.3X FULL DUPLEX AND CONTROL, IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3U 100BASE-TX, IEEE802.1P PRIORITY QUEUEING (COS), IEEE802.3Z 1000BASE-X - TAXA DE TRAN R - DPR130104AU - Ref a REQ:DPR248032AU	Und	5	R\$ 6.750,00	R\$ 33.750,00
106	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: RACK DE PAREDE 12U 570MM.PORTA FRO EM VIDRO DE 5MM. TEMPERADO OU ACRILICO COM FECHO CILINDRO CO CHAVE. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1,5MM. MONOBLOCO. PLANOS D REF - DPR130106AU - Ref a REQ:DPR248034AU	Und	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00
107	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: RACK DE PAREDE 36U 870MM.PORTA FRO EM VIDRO DE 5MM. TEMPERADO OU ACRILICO COM FECHO CILINDRO CO CHAVE. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1,5MM. MONOBLOCO. PLANOS D REF - DPR130107AU - Ref a REQ:DPR248035AU	Und	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
110	SERVIÇO DE	Und	4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00

	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: DIO ATÉ 24FO DE 1U COM BANDEJAS PAR ARMAZENAMENTO DAS EMENDAS ÓPTICAS E DOS ADAPTADORES PARA DISTRIBUIÇÃO DAS FIBRAS RESPECTIVAMENTE, SENDO ESTE PAINEL DE DISTRIBUI REF - DPR130110AU - Ref a REQ:DPR248036AU				
111	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: COM CAPACIDADE DE ACOMODAR ATÉ 12 EMENDAS, TAMBÉM É UTILIZADO PARA TERMINAÇÃO DA REDE - REALIZA TRANSIÇÃO ENTRE O CABO EXTERNO E A EXTENSÃO ÓPTICA PARA INSTALAÇÃO REF - DPR130111AU - Ref a REQ:DPR248037AU	Und	11	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
112	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONECTOR: SC - POLIMENTO: PC, UPC O - FIBRA: MONOMODO - MECANISMO DE TRAVAMENTO: PUSH-PULL - MONTAGEM: POR COLAGEM E POLIMENTO - BAIXA PERDA DE INSERÇÃO ESTAB REF - DPR130112AU - Ref a REQ:DPR248038AU	Und	132	R\$ 180,00	R\$ 23.760,00
113	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IE 802.3U, IEEE 802.3X. FUNÇÕES BÁSICAS: MODO DE TRANSFERÊNCIA HA/ FULL-DUPLEX PARA PORTA FX. CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (I R - DPR130113AU - Ref a	Und	48	R\$ 870,00	R\$ 41.760,00

	REQ:DPR248039AU				
116	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETIL ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, 5,2MM, MASSA LÍQ REF - DPR130116AU - Ref a REQ:DPR248040AU	Und	667	R\$ 14,00	R\$ 9.338,00
118	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E - T568A/B - 1.5M REF - DPR130118AU - Ref a REQ:DPR248041AU	Und	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
119	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CABO ÓPTICO SM CONSTITUÍDO POR UM TIPO LOOSE, CONTENDO DE 12 FIBRAS ÓPTICAS MONOMODO EM SEU INTERIOR, NÚCLEO ÓPTICO PROTEGIDO POR CAPA EXTERNA COG COM PROTEÇÃO REF - DPR130119AU - Ref a REQ:DPR248042AU	Und	1211	R\$ 39,00	R\$ 47.229,00
123	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: COMPOSTA POR QUATRO FIOS DE ARAME EM FORMATO DE ESPIRAL PARA FACILITAR A MONTAGEM NO CABO. POS CAMADA DE MATERIAL ABRASIVO NA SUPERFÍCIE INTERNA DA ESPIRAL - DPR130123AU - Ref a REQ:DPR248046AU	Und	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
124	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



	DPR130124AU 100,00 UN 20,00 2.000,0000 TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONJUNTO COMPOSTO POR ESTICADOR COM TIPO CUNHA E ARAME DE ANCORAGEM GALVANIZADO À FOGO. EST PLÁSTICO FORMADO PELO CORPO VAZADO DO TIPO FÊMEA E DISPOSI R DPR130124AU - Ref a REQ:DPR248047AU				
125	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: STANDARD: IEEE802.11 B/G/N(2T2R 300 OPERATION FREQUENCY: 2412 TO 2472 MHZ(MORE NON-STANDARD CH IS AVAILABILITY,2312MHZ TO 2732MHZ) ANTENNA: INTERNAL, 6DBI RE DPR130125AU - Ref a REQ:DPR248048AU	Und	10	R\$ 2.599,00	R\$ 25.990,00
133	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA DE CFTV IP	Und	55	R\$ 47,00	R\$ 2.585,00
	DOMÉ REF - DPR130133AU - Ref a REQ:DPR248051AU				
141	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO COM RECONHECIMENTO DE FACE PARA CONTROLE DE PORTA REF - DPR13014 Ref a REQ:DPR262026AU	Und	103	R\$ 185,00	R\$ 19.055,00
154	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA VMS ATÉ 12 CANAIS REF - DPR130154AU - Ref a REQ:DPR262027AU	Und	6	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
155	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS	Und	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00

	TELAMENTOS COMPOSTO POR: CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE INTELIG DE VÍDEO REF - DPR130155AU - Ref a REQ:DPR262043AU				
182	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: ESCAVAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE TUB 3/4 EM PAREDE E OU SUBTERRÂNEA EM SOLO BRUTO OU FIXAÇÃO SOBREPOSTA EM PAREDE REF - DPR130182AU - Ref a REQ:DPR248055A	Und	614	R\$ 12,00	R\$ 7.368,00
183	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: ESCAVAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE TUBU OU SOBREPOSTA EM PAREDE E OU SUBTERRÂNEA EM SOLO BRUTO REF DPR130183AU - Ref a REQ:DPR248057AU	Und	32	R\$ 16,00	R\$ 512,00
184	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: ESCAVAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE TUB 1 1/2 OU FIXAÇÃO SOBREPOSTA EM PAREDE E OU SUBTERRÂNEA EM SO BRUTO REF - DPR130184AU - Ref a REQ:DPR248058AU	Und	322	R\$ 18,00	R\$ 5.796,00
185	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: ESCAVAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE TUB CORRUGADA DE ATÉ 1 1/2 OU FIXAÇÃO SOBREPOSTA EM PAREDE E OU SUBTERRÂNEA EM SOLO BRUTO REF - DPR130185AU - Ref a REQ:DPR248059AU	Und	686	R\$ 17,20	R\$ 11.799,20
189	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE	Und	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00

	SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: INSTALAÇÃO EM PAREDE DE TV ATÉ 50 R DPR130189AU - Ref a REQ:DPR262044AU				
190	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CERTIFICAÇÃO PARA PONTO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA OU CONTROLE DE ACESSO REF - DPR130190AU - Ref aREQ:DPR248060AU	Und	254	R\$ 18,00	R\$ 4.572,00
204	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS COMPOSTO POR: CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE SOFTCFTV E OU CONTROLE DE ACESSO E OU SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO PARA ATÉ 5 INTEGRANTES OU DESLOCAMENTO REF - DPR130204AU - Re REQ:DPR248061AU	Und	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.061.370,70</b>	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência nº 68/2024;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do dia 02/12/2024 a 02/06/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 68/2024, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.061.370,70 (Um milhão, sessenta e um mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência nº 68/2024, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da metodologia de pesquisa de mercado, em 09/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias (úteis), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias (úteis).
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais: DECEA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO: Av. General Justo, 160 - Centro, CEP 20.021-130, Rio de Janeiro- RJ.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, no valor de R\$ 53.068,53 (Cinquenta e três mil, sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5. deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001/120039

II. Fonte de Recursos: 1050A00008

III. Programa de Trabalho: 229166

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: FCEA04ADM05

VI. Nota de Empenho: 2024NE001584; 2024NE001587; 2024NE001603; 2024NE001604; 2024NE001638; 2024NE001639; 2024NE001668.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato 033/GAP-RJ/2024 que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, conforme assinatura eletrônica.

Pela Contratante:

---

WAGNER GOMES DE ARAÚJO CL QUINT  
Ordenador de Despesas do DECEA

Pela Contratada:

---

LEONARDO RODRIGUES FERREIRA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA CL QOINT FSU  
Agente de Controle Interno do DECEA

---

FÁBIO DE SOUZA MATOS 2T QOCON AQT  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO CT 68/GAP-RJ-DECEA/2024
Data/Hora de Criação:	29/11/2024 21:39:54
Páginas do Documento:	29
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	30
Hash MD5:	3fa81af8fdbbaf85993af699703944ee
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FÁBIO DE SOUZA MATOS no dia 29/11/2024 às 18:59:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 02/12/2024 às 11:29:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GOMES DE ARAUJO no dia 02/12/2024 às 15:12:16 no horário oficial de Brasília.